



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Telefone: (46) 3546-1144 3546-1224 E-mail: secretarianesadm21@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 09 de janeiro de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, a adoção de medidas competentes para o setor da saúde que objetivem a contratação de serviço técnico para manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Saúde inclusive com a emissão de laudos técnicos individuais e emissão de ART CREA/PR ou CFT CRT/PR.

A prestação destes serviços vem para atender as necessidades de prestar um serviço de qualidade a população, atender a legislação vigente, bem como, dar segurança aos profissionais que atuam na saúde quanto ao bom funcionamento dos equipamentos de suporte à vida.

Informo que os itens contidos a baixo foram elaborados por este departamento, sendo assim de responsabilidade nossa o seu conteúdo. Quanto aos valores aqui discriminados declaro que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo e os mesmos estão de acordo com o preço real de mercado.

Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto os itens são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Hospitalares, sendo os seguintes: (1) centrífuga industrial (1) secadora industrial (1) lavadora industrial (1) lavadora linha branca (1) calandra industrial	HRT	200	205,00	41.000,00

Legenda: HRT (HORA TÉCNICA)

Correção

	<ul style="list-style-type: none"> (1) seladora grau cirúrgico (1) autoclave horizontal (1) foco cirúrgico de teto (1) foco cirúrgico de emergência (3) aspirador cirúrgico (2) bisturi (1) berço aquecido (3) balança pediátrica (1) incubadora recém-nascido (1) fototerapia (1) eletrocautério (3) eletrocardiógrafo (4) lâmpada com pedestal (1) bomba de infusão (1) ultrassom (1) desfibrilador (3) monitor cardíaco (3) oxímetro portátil (1) ventilador mecânico (2) câmara de vacina (3) DEA (1) gerador (1) compressor (6) geladeiras 				
2	<p>Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Odontológicos, sendo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> (4) Equipo Odontológico (4) Compressor (6) Equipo – Cadeira (6) Refletor (11) Caneta de Alta Rotação (5) Micro Motor (6) Tríplice (4) Aparelho Amalgamador (5) Aparelho Foto (2) Aparelho de RX (2) Negatoscópio (3) Jato de Bicarbonato 	HRT	80	205,00	16.400,00
3	<p>Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Laboratoriais, sendo os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> (1) Banho Maria Kacil BM- 02 (1) Agitador de KLAINE; (1) Múltiplo Marcador de Tempo 	HRT	50	214,00	10.700,00

(1) Centrífuga PRF Daiki Spin Plus Titan (1) Homogeneizador de Sangue Phoenix (1) Contador de Células Sanguíneas Mythic18 (1) Contador de Células Sanguíneas Diagno (1) Espectrofotômetro Bioplus 2000 (1) Analisador Bioquímico Interteck Katal Prietest Touch (1) Microscópio B10 Bioptika				
--	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO R\$ 68.100,00

Garla

RESPONSÁVEL DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CELIA KOERICH TICIANELI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE SAÚDE
PORTARIA 008/2021

ANEXO

O Departamento de Saúde pede que seja colocada essas exigências (obrigações) no edital para a manutenção de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para o ano de 2023:

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- ✓ A empresa contratada ficará responsável em cumprir o serviço de manutenção preventiva e corretiva no prazo que contemple a legislação, sempre que houver ordem de serviço e sempre com emissão do Laudo técnico do serviço prestado no aparelho com prazo de entrega do laudo até 5 dias após a conclusão do serviço;
- ✓ No serviço prestado deverá constar data e prazo de garantia de no mínimo 6 meses do serviço realizado;
- ✓ Os reparos deverão ser efetuados sempre que possível na unidade de Saúde e as peças que forem substituídas deverão ser entregues no Departamento de Saúde, caso por força maior os reparos não possam ser executados no local de origem do equipamento, este somente poderá ser removido para a oficina contratada mediante autorização prévia.
- ✓ Após executado o serviço, se o equipamento apresentar o mesmo defeito dentro de até 15 dias corridos, o serviço deverá ser refeito sem ônus para o município;

Carla

RESPONSÁVEL DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CARLA KOERICH TICIANELI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE SAÚDE
PORTARIA 008/2021



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

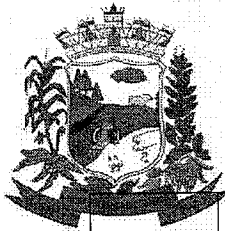
Prezado (a), CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO
HOSPITALAR LTDA

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Saúde, inclusive com emissão de laudo técnico individual e emissão de ART CREA/PR ou CFT/PR** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição destes serviços**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Hospitalares, sendo os seguintes: (1) centrífuga industrial (1) secadora industrial (1) lavadora industrial (1) lavadora linha branca (1) calandra industrial (1) seladora grau cirúrgico (1) autoclave horizontal (1) foco cirúrgico de teto (1) foco cirúrgico de emergência (3) aspirador cirúrgico (2) bisturi (1) berço aquecido (5) balança pediátrica (1) incubadora recém-nascido (1) fototerapia (1) eletrocautério (3) eletrocardiograma (4) foco com pedestal (1) bomba de infusão (1) ultrassom (1) desfibrilador (3) monitor cardíaco (3) oxímetro portátil de mesa (1) ventilador mecânico	HRT	200	210,00	42.000,00

Legenda: HRT (HORA TÉCNICA)

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguazu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

	(2) câmara de vacina (3) DEA (1) gerador (1) compressor				
2	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Odontológicos, sendo os seguintes: (4) Equipo Odontológico (4) Compressor (6) Equipo – Cadeira (6) Refletor (11) Caneta de Alta Rotação (5) Micro Motor (6) Tríplice (4) Aparelho Amalgamador (5) Aparelho Foto (2) Aparelho de RX (2) Negatoscópio (3) Jato de Bicarbonato	HRT	80	180,00	14.400,00
3	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Laboratoriais, sendo os seguintes: (1) Banho Maria Kacil BM- 02 (1) Agitador de KLAINÉ; (1) Multiplo Marcador de Tempo (1) Centrífuga PRF Daiki Spin Plus Titan (1) Homogeneizador de Sangue Phoenix (1) Contador de Células Sanguíneas Mythic18 (1) Contador de Células Sanguíneas Diagno (1) Espectofotômetro Bioplus 2000 (1) Analisador Bioquímico Interteck Katal Prietest Touch (1) Microscópio B10 Biotika	HRT	50	210,00	10.500,00

VALOR TOTAL R\$ 66.900,00 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados na Unidade Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Matheus, nas Unidades



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Local, data do orçamento:

Cascavel- PR, 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Lexane P. Moura
07.182.820/0001-90
CASMORE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
ODONTO HOSPITALAR LTDA.
RUA VALDEMAR BONN, 957
RECANTO TROPICAL - CEP 85807-096
CASCAVEL - PARANÁ



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

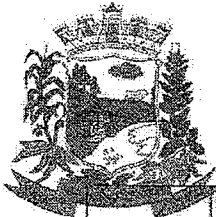
Prezado (a), ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Saúde, inclusive com emissão de laudo técnico individual e emissão de ART CREA/PR ou CFT/PR conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para aquisição destes serviços.**

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Hospitalares, sendo os seguintes: (1) centrífuga industrial (1) secadora industrial (1) lavadora industrial (1) lavadora linha branca (1) calandra industrial (1) seladora grau cirúrgico (1) autoclave horizontal (1) foco cirúrgico de teto (1) foco cirúrgico de emergência (3) aspirador cirúrgico (2) bisturi (1) berço aquecido (5) balança pediátrica (1) incubadora recém-nascido (1) fototerapia (1) eletrocautério (3) eletrocardiograma (4) foco com pedestal (1) bomba de infusão (1) ultrassom (1) desfibrilador (3) monitor cardíaco (3) oxímetro portátil de mesa (1) ventilador mecânico	HRT	200	235,00	47.000,00

Legenda: HRT (HORA TÉCNICA)

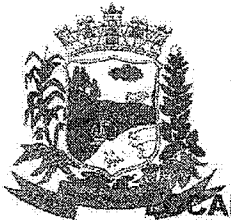
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguazu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

	(2) câmara de vacina (3) DEA (1) gerador (1) compressor				
2	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Odontológicos, sendo os seguintes: (4) Equipo Odontológico (4) Compressor (6) Equipo – Cadeira (6) Refletor (11) Caneta de Alta Rotação (5) Micro Motor (6) Trílice (4) Aparelho Amalgamador (5) Aparelho Foto (2) Aparelho de RX (2) Negatoscópio (3) Jato de Bicarbonato	HRT	80	210,00	16.800,00
3	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Laboratoriais, sendo os seguintes: (1) Banho Maria Kacil BM- 02 (1) Agitador de KLAINE; (1) Múltiplo Marcador de Tempo (1) Centrífuga PRF Daiki Spin Plus Titan (1) Homogeneizador de Sangue Phoenix (1) Contador de Células Sanguíneas Mythic18 (1) Contador de Células Sanguíneas Diagno (1) Espectrofotômetro Bioplus 2000 (1) Analisador Bioquímico Interteck Katal Prietest Touch (1) Microscópio B10 Bioptika	HRT	50	218,00	10.900,00

VALOR TOTAL R\$ 74.700,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados na Unidade Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Matheus, nas Unidades Básicas de saúde Jardim Primavera, Unidade de Rio Gavião e Unidade de Barra Bonita.

OBRIGAÇÕES: A contratada fica responsável em cumprir serviço de manutenção preventiva no prazo que contemple a legislação e a manutenção corretiva sempre que houver ordem de serviço e sempre com emissão do Laudo técnico do serviço prestado, no aparelho com prazo de 5 dias após a conclusão do serviço.

ATENDIMENTO: Será realizado na Unidade Pronto Atendimento e Hospital São Matheus, Centro de Saúde NIS Nova Esperança do Sudoeste, Jardim Primavera, Unidade de Rio Gavião e Unidade de Barra Bonita.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão Social: ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: 32.534.171/0001-97

Inscrição Estadual: 90802375-77

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva – 287- Dois Vizinhos- PR- Cep: 85660-000

Telefone: (46) 999827920

Pessoa para contato: Aleandro Carlos Giasson

E-mail: aleandro.giasson@gmail.com



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 08 de janeiro de 2023.

Aleandro C. Giasson
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

32.534.171/0001-97
ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS
RUA QUINTINO BOCAIOVA, 287
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçú, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

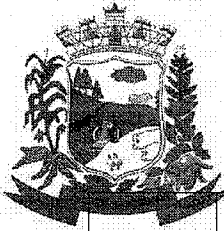
Prezado (a), ALEXANDRE CORDEIRO JATTI- ME

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Saúde, inclusive com emissão de laudo técnico individual e emissão de ART CREA/PR ou CFT/PR** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição destes serviços**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Hospitalares, sendo os seguintes: (1) centrífuga industrial (1) secadora industrial (1) lavadora industrial (1) lavadora linha branca (1) calandra industrial (1) seladora grau cirúrgico (1) autoclave horizontal (1) foco cirúrgico de teto (1) foco cirúrgico de emergência (3) aspirador cirúrgico (2) bisturi (1) berço aquecido (5) balança pediátrica (1) incubadora recém-nascido (1) fototerapia (1) eletrocautério (3) eletrocardiograma (4) foco com pedestal (1) bomba de infusão (1) ultrassom (1) desfibrilador (3) monitor cardíaco (3) oxímetro portátil de mesa (1) ventilador mecânico	HRT	200	200,00	40.000,00

Legenda: HRT (HORA TÉCNICA)

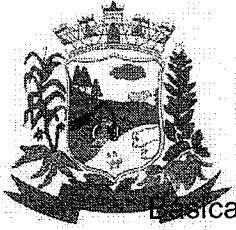
**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçú, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

	(2) câmara de vacina (3) DEA (1) gerador (1) compressor				
2	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Odontológicos, sendo os seguintes: (4) Equipo Odontológico (4) Compressor (6) Equipo – Cadeira (6) Refletor (11) Caneta de Alta Rotação (5) Micro Motor (6) Tríplice (4) Aparelho Amalgamador (5) Aparelho Foto (2) Aparelho de RX (2) Negatoscópio (3) Jato de Bicarbonato	HRT	80	200,00	16.000,00
3	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Laboratoriais, sendo os seguintes: (1) Banho Maria Kacil BM- 02 (1) Agitador de KLAINÉ; (1) Múltiplo Marcador de Tempo (1) Centrífuga PRF Daiki Spin Plus Titan (1) Homogeneizador de Sangue Phoenix (1) Contador de Células Sanguíneas Mythic18 (1) Contador de Células Sanguíneas Diagno (1) Espectrofotômetro Bioplus 2000 (1) Analisador Bioquímico Interteck Katal Prietest Touch (1) Microscópio B10 Bioptika	HRT	50	200,00	10.000,00

VALOR TOTAL R\$ 66.000,00**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados na Unidade Pronto Atendimento e Hospital Municipal São Matheus, nas Unidades



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguazu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Unidades de saúde Jardim Primavera, Unidade de Rio Gavião e Unidade de Barra Bonita.

OBRIGAÇÕES: A contratada fica responsável em cumprir serviço de manutenção preventiva no prazo que contemple a legislação e a manutenção corretiva sempre que houver ordem de serviço e sempre com emissão do Laudo técnico do serviço prestado, no aparelho com prazo de 5 dias após a conclusão do serviço.

ATENDIMENTO: Será realizado na Unidade Pronto Atendimento e Hospital São Matheus, Centro de Saúde NIS Nova Esperança do Sudoeste, Jardim Primavera, Unidade de Rio Gavião e Unidade de Barra Bonita.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão Social: ALEXANDRE CORDEIRO JATTI- ME

CNPJ: 17.738.788/0001-30

Inscrição Estadual: 257002790

Endereço: Rua Anselmo Santa Catarina, 1779. Bairro: Presidente Medici, Chapecó- SC.

Telefone: (49) 99958-1846

Pessoa para contato: Alexandre C. Jatti

E-mail: alexandre@westlabe.com.br

Local, data do orçamento: Chapecó, 05 de janeiro de 2023.

17.738.788/0001-30

ALEXANDRE CORDEIRO JATTI-ME

RUA ANSELMO SANTA CATARINA, N° 1779-E
BAIRRO PRESIDENTE MEDICI-CEP 89.605-210

CHAPECÓ - SC

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de saúde e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2010	0501	10	301	23	2	11	303	339039170000

VALOR PREVISTO R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de novembro de 2023.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de janeiro de 2023.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 23 de janeiro de 2023.



DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria Nº. 005/2023, de 17 de janeiro de 2023, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2023 até as 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 03 de fevereiro de 2023, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 03 de fevereiro de 2023, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 03/2023- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 983834

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Tribuna Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativos e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1210, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (**licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2010	0501	10	301	23	2	11	303	339039170000

7.2 - O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, e certificação quanto ao atendimento do estabelecido na descrição dos serviços feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 983834.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca e modelo ofertados, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



(trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **o nome do prestador dos serviços** ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração, bem como deverá anexar juntamente com a proposta a ficha técnica (prospecto) do objeto ofertado. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
14.13 Alvará de licença e funcionamento;
14.14 Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão ou empresa de direito Público ou Privado, comprovando que já realizou a prestação de serviços compatível com características, quantidades mínimas exigidas e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e qualidade do serviço;
14.15 Certidão de Registro da licitante e também do técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência;
14.16 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o nome do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme modelo do edital;
14.17 Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de janeiro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Hospitalares, sendo os seguintes: (1) centrífuga industrial; (1) secadora industrial; (1) lavadora industrial; (1) lavadora linha branca; (1) calandra industrial; (1) seladora grau cirúrgico; (1) autoclave horizontal; (1) foco cirúrgico de teto; (1) foco cirúrgico de emergência; (3) aspirador cirúrgico; (2) bisturi; (1) berço aquecido; (3) balança pediátrica; (1) incubadora recém-nascido; (1) fototerapia; (1) eletrocautério; (3) eletrocardiógrafo; (4) lâmpada com pedestal; (1) bomba de infusão; (1) ultrassom; (1) desfibrilador; (3) monitor cardíaco; (3) oxímetro portátil; (1) ventilador mecânico; (2) câmara de vacina; (3) DEA; (1) gerador; (1) compressor; (6) geladeiras.	HRR	200	205,00	41.000,00
2	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Odontológicos, sendo os seguintes: (4) equipo odontológico;	HRR	80	205,00	16.400,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	(4) compressor; (6) equipo – cadeira; (6) refletor; (11) caneta de alta rotação; (5) micro motor; (6) tríplice; (4) aparelho amalgamador; (5) aparelho foto; (2) aparelho de RX; (2) negatoscópio; (3) jato de bicarbonato.				
3	Serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Laboratoriais, sendo os seguintes: (1) banho maria Kacil BM-02; (1) agitador de Klaine; (1) múltiplo marcador de tempo; (1) centrífuga PRF Daiki Spin Plus Titan; (1) homogeneizador de sangue Phoenix; (1) contador de células sanguíneas Mythic18; (1) contador de células sanguíneas Diagno; (1) espectofotômetro Bioplus 2000; (1) analisador bioquímico Interteck Katal Prietest Touch; (1) microscópio B10 Biooptika.	HRR	50	214,00	10.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 68.100,00	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)**

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde na sede da contratante, sempre que solicitado, devendo o técnico da contratada estar no local de atendimento para executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em até 03 (três) dias úteis, salvo justificativa plausível. Em casos de urgência ou emergência, os serviços deverão ser prestados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 – A contratada deverá apresentar um orçamento prévio após a verificação dos serviços a serem efetuados. Somente após aprovação do orçamento a contratada poderá dar início a execução do respectivo serviço.

3.3 – Os serviços deverão ser realizados no perímetro urbano do Município, salvo casos que necessite retirar o equipamento do Hospital São Matheus ou Unidades Básicas de Saúde para reparos e manutenção que não sejam possíveis realizar no local, desde que com protocolo assinado pelo técnico da empresa e pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

3.4 – A contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva e preventiva, quantas vezes forem necessárias, incluindo todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, localizadas tanto no perímetro urbano quanto no interior do Município e demais Unidades que porventura venham a ser construídas, sem custo de deslocamento, e demais despesas dos técnicos da contratada.

3.5 – A contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimento necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, **fornecendo laudo técnico dos serviços prestados em no máximo 05 (cinco) dias após a realização dos serviços, acompanhado de ART, quando necessário**, em conformidade com as normas da ABNT.

3.6 - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Ao término de cada manutenção realizada será verificado as condições do serviço prestado. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos dentro de até 15 (quinze) dias corridos deverão ser refeitos, obrigando-se a contratada a refazê-los, sem prejuízo para o Departamento Municipal de Saúde. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, será aplicada à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 3.7 – A contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços prestados.
3.8 – O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da sua assinatura.

4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços e aprovação realizada pelo departamento competente, o mesmo será realizado em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviços prestados e documentos pertinentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 03/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do lote	Qtd	Prestador dos serviços	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total	R\$			

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2023.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 03/2023, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde na sede da contratante, sempre que solicitado, devendo o técnico da contratada estar no local de atendimento para executar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em até 03 (três) dias úteis, salvo justificativa plausível. Em casos de urgência ou emergência, os serviços deverão ser prestados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

A contratada deverá apresentar um orçamento prévio após a verificação dos serviços a serem efetuados. Somente após aprovação do orçamento a contratada poderá dar início a execução do respectivo serviço.

Os serviços deverão ser realizados no perímetro urbano do Município, salvo casos que necessite retirar o equipamento do Hospital São Matheus ou Unidades Básicas de Saúde para reparos e manutenção que não sejam possíveis realizar no local, desde que com protocolo assinado pelo técnico da empresa e pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

A contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva e preventiva, quantas vezes forem necessárias, incluindo todos os locais de atendimento de saúde existentes no Município, localizadas tanto no perímetro urbano quanto no interior do Município e demais Unidades que porventura venham a ser construídas, sem custo de deslocamento, e demais despesas dos técnicos da contratada.

A contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimento necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, **fornecendo laudo técnico dos serviços prestados em no máximo 05 (cinco) dias após a realização dos serviços, acompanhado de ART, quando necessário**, em conformidade com as normas da ABNT.

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Ao término de cada manutenção realizada será verificado as condições do serviço prestado. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos dentro de até 15 (quinze) dias corridos deverão ser refeitos, obrigando-se a contratada a refazer-los, sem prejuízo para o Departamento Municipal de Saúde. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, será aplicada à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços prestados.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2010	0501	10	301	23	2	11	303	339039170000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, e certificação quanto ao atendimento do estabelecido na descrição dos serviços feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados.

Parágrafo Único: Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

I - O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023– Processo Licitatório nº 06/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento de Saúde, a senhora Carla Koerich Ticianeli. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- b) Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2023.
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do
Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado
abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2023, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 3/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de janeiro de 2023.

JULIANA
MARA
NESPOLLO:0083
2673951



JULIANA MARA NESPOLLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de fevereiro, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 03 de fevereiro de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2023.

Início das disputas as 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de janeiro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 03 de fevereiro de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2023.

Início das disputas as 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal - DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod405827

Mamborê

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

TEX TOMADA Nº 15/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamborê -PR. CONTRATADA: P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA, inscrita(o) no CPF/ CNPJ sob n.41.586.493/0001-70, com sede/domicílio na(o) RUA CRINDIÚVA, 316, CENTRO, no Município de Fênix - PR, neste ato, representada(o) por PAULO VICTOR CARMONA DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DO GUARANI - EMENDA ESPECIAL Nº 202132200007 E Nº 202118760001.

VIGÊNCIA: ATE 04/01/2024.

DAT MAMBORÊ-PR 04/01/2023

ASS RICARDO RADOMSKI
CAR PREFEITO MUNICIPAL

5663/2023

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023-PM em 19 de janeiro de 2023

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Combustível (Diesel S-10) para abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Maringá/PR, para um período de 6 (seis) meses, utilizando como critério o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o PREÇO MÉDIO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, vigente na semana, para o Município de Maringá/PR. **Recebimento das propostas:**- até as 08:30 horas do dia 09 (nove) de fevereiro de 2023. **Abertura das propostas:**- às 08:30 horas do dia 09 (nove) de fevereiro de 2023. **Início da sessão de disputa de lances:**- às 09:30 horas do dia 09 (nove) de fevereiro de 2023, no site **Plataforma do Banco do Brasil - licitacoes-e.com.br**. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

5169/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023-PM em 19 de janeiro de 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de TESTE RÁPIDO, por ensaio imunocromatográfico, para detecção simultânea dos VÍRUS COVID, INFLUENZA A e INFLUENZA B, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através da Secretária Municipal de Logística e Compras - SELOG. **Recebimento das propostas:**- até as 08:30 horas do dia 08 (oito) de março de 2023. **Abertura das propostas:**- às 08:30 horas do dia 08 (oito) de março de 2023. **Início da sessão de disputa de lances:**- às 08:30 horas do dia 08 (oito) de março de 2023, no site www.gov.br/compras/pt-br - COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

5167/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PM em 19 de janeiro de 2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de HORTIFRUTI - (II - III); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 01.05.00092567/2022.03, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, Demanda 2023, por solicitação da Secretária Municipal de Logística e Compras - SELOG. **Recebimento das propostas:**- até as 08:30 horas do dia 09 (nove) de fevereiro de 2023. **Abertura das propostas:**- às 08:30 horas do dia 09 (nove) de fevereiro de 2023. **Início da sessão de disputa de lances:**- às 08:30 horas do dia 09 (nove) de fevereiro de 2023, no site www.gov.br/compras/pt-br - COMPASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

5168/2023

Morretes

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO Nº 002/2023 O Município de Morretes torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2023, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial interna e externa com fornecimento de mão de serviço e todos os materiais necessários, para revitalização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$238.324,53 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta e três centavos). O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site <http://www.morretes.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br. Morretes, 23 de janeiro de 2023. TATIANE MAIA DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

5778/2023

Nova Esperança

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência, sob o nº. 02/2023-PMNE, do tipo **MENOR PREÇO, por item**. **Do Objeto da Licitação:** Concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo urbano/rural no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná. **Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 27 de fevereiro de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Nova Esperança, 23 de janeiro de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

5785/2023

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 03 de fevereiro de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2023.

Início das disputas a 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

5618/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br em sessão de licitação do tipo Menor Preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 03 de fevereiro de 2023 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2023. Início das disputas às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023. Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 - REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/ME nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/ME nº 718.246.349-000, e
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 80.372.808/0001-39.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de recape de estrada vicinal em CBUQ, conforme convênio nº 716/2022 firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras - SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
VALOR: R\$ 1.095.051,50 (um milhão, noventa e cinco mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do contrato de empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, findando-se em 18 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de janeiro de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação, o Parecer Jurídico Conclusivo favorável e a autorização para homologação emitida pelo PARANACIDADE no dia 16 de janeiro de 2023. **RESOLVO:**
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
a) Processo nº 110/2022
b) Licitação nº Concorrência nº 05/2022
c) Data Homologação 19 de janeiro de 2023.
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na execução de recape de estrada vicinal em CBUQ, conforme convênio nº 716/2022 firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras - SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	EXECUTOR DA OBRA	VALOR HOMOLOGADO
1	1	M²	Recape de estrada vicinal do Município em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, mão-de-obra, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico, incluindo material e mão de obra, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo em anexo ao edital.	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA 80.372.808/0001-39	1.095.051,50 (um milhão, noventa e cinco mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de janeiro de 2023.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Rede de água, Poço na linha São João, no interior do Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra de Rede de água com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	58.000,00	58.000,00
TOTAL								58.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 23/01/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reparos da Escola General Gomes Carneiro, localizado na Estrada Principal da comunidade Boa Vista do Capanema na área rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES			SERV	1,00	7.135,56	7.135,56
1	2	SERVIÇOS PRELIMINARES			SERV	1,00	691,94	691,94
TOTAL								7.827,50

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 23/01/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma na Escola do Campo Sebastião Pinto, na Comunidade Nova Riqueza, localizada no interior do Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de reforma na Escola do Campo Sebastião Pinto na Comunidade Nova Riqueza.			SERV	1,00	76.000,00	76.000,00
TOTAL								76.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 23/01/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público n.º 01/2023
Processo de Inelegibilidade n.º 01/2023

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 78.113.834/0001-09, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO para a Contratação de Pessoas Jurídicas Clínicas ou Hospitais Veterinários para realização de procedimentos contraceptivos de ovariohisterectomia e orquiectomia (castração) de cães, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação a partir das 08h00m do dia 24/01/2023 até as 08h30m do dia 13/02/2023. O Edital e seus anexos está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 3540 1122. Pranchita, 23 de janeiro de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Pranchita/Pr, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 09 de fevereiro do ano de 2023, na sala de licitações, na Av. Simão Faquinello, nº 364, em Pranchita, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (meses)
Sede do Município	Construção de Unidades Habitacionais	10 (dez) unid. de 35,09m²	12

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br ou baixado diretamente no site www.pranchita.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3540 1122. Pranchita/Pr, 20 de janeiro de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA EXPOSIÇÕES.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP - CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
2	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME - CNPJ Nº 27.330.832/0001-22
3	GABRIELLE C. DAMIANI VALDUGA ME - CNPJ Nº 10.369.520/0001-20
4	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA - CNPJ Nº 09.408.361/0001-46

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste Edital de Habilitação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sima prejudicada, para interposição de recurso. Pranchita, 20 de janeiro de 2023.
ANTONIO JOEL PADILIA - Presidente (servidor em gozo de férias) VILSON IACHINSKI - Membro
NAVARA VICENTE DE CASTRO - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 - Processo dispensa nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ Nº 22.122.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO - CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma na Escola do Campo Sebastião Pinto, na Comunidade Nova Riqueza, localizada no interior do Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 22/01/2024
Santo Antônio do Sudoeste, em 23/01/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 - Processo dispensa nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP - CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Rede de água, Poço na linha São João, no interior do Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 22/01/2024
Santo Antônio do Sudoeste, em 23/01/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS - CNPJ Nº 20.350.421/0001-50
Representante: JOÃO GABRIEL BANDEIRA - CPF nº 092.127.629-05
OBJETO: Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PE DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Santo Antônio do Sudoeste - Pr, conforme Ata de registro de Preço 033 PP 0126/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 615.374,06 (Seiscentos e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 18/12/2023
Santo Antônio do Sudoeste, em 19/12/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 73.334.476/0001-32
Representante: AVELINO ANDRETTA SANTOLIN - CPF nº 156.316.309-82
OBJETO: Aquisição de Estruturação de Feiras Livres: 5 (cinco) balanças digitais de mesa; 05 (cinco) balança etiquetadora com gerenciamento; 05 (cinco) balanças de plataforma; 20 (vinte) barracas; 05 (cinco) expositores Refrigerador; 08 (oito) estufas para salgado; 10 (dez) expositores balcão vitrine; 20 (vinte) mesa de serviço em inox; 08 (oito) embaladora de alimentos; 01 (uma) Fritadeira Elétrica e 01 (uma) Chapa Bifeiteira a gás, visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Melhororia da Qualidade de Vida. **VALOR TOTAL:** R\$ 127.647,31 (Cento e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) - VIGÊNCIA: 16/01/2024
Santo Antônio do Sudoeste, em 17/01/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
a prevenção é a única arma contra a Dengue





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ALTERAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – comunica alteração no instrumento convocatório:

No item 14 do edital – da documentação de habilitação, onde se lê:

14.15 Certidão de Registro da licitante e também do técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência;

Leia-se:

14.15 Certidão de Registro da licitante e também do técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência;

E no item 3.5 do anexo I – termo de referência do edital, onde se lê:

3.5 – A contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimento necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo laudo técnico dos serviços prestados em no máximo 05 (cinco) dias após a realização dos serviços, acompanhado de ART, quando necessário, em conformidade com as normas da ABNT.

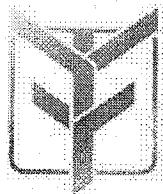
Leia-se:

3.5 – A contratada será responsável pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimento necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo laudo técnico dos serviços prestados em no máximo 05 (cinco) dias após a realização dos serviços, acompanhado de ART ou TRT, quando necessário, em conformidade com as normas da ABNT.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de janeiro de 2023.


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



ANDERSON FERNANDES

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

**EXCELENTÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SU-
DOESTE / PR**

Pregão Presencial 03/2023

Quadro-resumo

Impugnação. Falta de Qualificação Técnica. Alteração do edital necessária.

ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.074.433/0001-40, estabelecida na Rua Adoniran Barbosa, 794, Sala 04, Parque Monjolo – Foz do Iguaçu/PR, *por seu procurador*¹, vem respeitosamente apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao processo licitatório em epígrafe.

1. Cabimento e Tempestividade

Inicialmente, se faz necessário esclarecer a tempestividade da presente impugnação.

O Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 20002, que regula a licitação na modalidade pregão presencial contém as seguintes previsões específicas:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar** o ato convocatório do pregão. (Grifos meus)

¹ Procuração em anexo.

² BRASIL. DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000.



(45) 9 9813-4883



anderson.fernandes.adv@hotmail.com



Já o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019³, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal, contém as seguintes previsões específicas:

Art. 24. **Qualquer pessoa** poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação** no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (sic). (Sem grifos no original)

O edital em seu item 2.4.1 apresenta o seguinte prazo:

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

No tocante ao cabimento, os mesmos dispositivos supracitados indicam que qualquer pessoa poderá impugnar o edital.

Assim, tendo em vista que a realização do certame está marcada para o dia 03/02/2023, o prazo para impugnar o Edital foi observado, tanto no que tange ao edital, quanto no que tange à legislação aplicável.

Cumprе ressaltar ainda que, independentemente da tempestividade do pedido, a Administração Pública possui competência para revisar os seus atos *ex officio* (art. 49 da Lei 8.666/934 e art. 53 da Lei 9.784/995).

Portanto, na forma da Lei, encaminha-se a presente impugnação ao Ato Convocatório, inequivocamente CABÍVEL e TEMPESTIVA.

³ BRASIL. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

⁴ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

⁵ Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.



(45) 9 9813-4883



anderson.fernandes.adv@hotmail.com





2. Síntese Fática

Pretende o Município de **Nova Esperança do Sudoeste/PR**, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Ocorre que o Edital supracitado possui ilegalidades, já que é contrário a dispositivos contidos na legislação e na jurisprudência das cortes de contas, conforme adiante se demonstrará.

3. Exigência de Certidão Simplificada

Sabe-se que o edital de licitação é documento que compõe o processo licitatório e, como tal, deve seguir os regramentos próprios, previstos nas legislações aplicáveis a cada caso.

A Lei de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, traz a regra geral a ser aplicada em licitações e contratos administrativos.

Quando o edital apresenta qualquer disposição que possa cercear ou mesmo ilidir a participação de qualquer interessado, estamos diante de uma ilegalidade latente.

É cediço e pacífico que não se pode extrapolar a lei, nem sequer querer inová-la por outro meio que não o legislativo. De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifos meus)

Ao agente público é imperativo o cumprimento do princípio da legalidade, o qual, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello⁶, significa que:

⁶ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 31. ed. rev. e atualizada. São Paulo: Malheiros.





(...) a **Administração nada pode fazer senão o que a lei determina**. Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração **só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize**. Donde administrar é prover aos interesses públicos assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições. (Sem grifos no original)

As licitações devem seguir a legalidade, conforme aponta Joel de Menezes Niebuhr⁷, *in verbis*:

(...) Isto é, as **licitações públicas devem ser processadas em estrita obediência ao princípio da legalidade**, uma vez que os agentes administrativos veem-se compelidos a agir nos termos das normas que lhes são apresentadas, procedendo conforme a lei e exigindo apenas o que nela for admitido. Impede-se que haja a **invenção ou a criação de procedimentos** estranhos àquele anteriormente definido pelo legislador. (Sem grifos no original)

Qualquer alteração do edital implicará em sua republicação, inclusive pelo mesmo prazo inicialmente publicado.

É o que determina a Lei nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 21, §4º, nestas palavras:

Art. 21. [...]

§ 4º **Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Grifo meu)

Sobre o este tema, há Acórdão emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas da União⁸:

9.2.2. atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a

⁷ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. Curitiba: Zênite, 2008.

⁸ Acórdão nº 1197/2010 – Plenário – TCU



(45) 9 9813-4883



anderson.fernandes.adv@hotmail.com





elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

O edital, em seu item 6.1 faz a seguinte exigência:

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, *acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada*, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante. (Sem grifos no original)

Cuide-se que esta previsão contida no Edital não deve ser mantida, já que a Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 28, nos traz rol taxativo de documentos que poderão ser exigidos dos licitantes para fins de habilitação jurídica.

Inexistindo o documento neste rol, o entendimento majoritário é pela sua vedação.

Sendo assim, entende-se que as cláusulas que confrontem este dispositivo, acrescentando novos, são manifestamente ilegais.

As cortes de contas são incansáveis na verificação de ilegalidades.

O egrégio Tribunal de Contas da União já se manifestou por *diversas vezes* acerca do tema, de modo que colacionamos a seguir alguns posicionamentos:

[Relatório de Auditoria de Conformidade. Licitação. Habilitação jurídica. Exigência de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante. Exigência inadequada, não prevista na lei de licitações. Responsáveis que não apresentaram as razões de justificativa. Inviabilizado o exame da eventual exclusão de suas responsabilidades por tais ocorrências. Aplicação de multa. Determinações.]

[RELATÓRIO]

(...)

2. A equipe de auditoria identificou (...) inúmeras irregularidades, abaixo transcritas, decorrentes da gestão pela PM de Jandaíra no convênio (...) - construção de uma creche escola; no contrato de repasse [...] - pavimentação de ruas do assentamento Santa Inez e no contrato de repasse [...] - construção de praça de eventos na sede do município, as quais foram motivo de audiência dos responsáveis, conforme relacionado no item 3 desta instrução:

(...)

2.1.2.1 Exigência inadequada, relativa à habilitação jurídica,



(45) 9 9813-4883



anderson.fernandes.adv@hotmail.com





não prevista no art. 28 da Lei 8666/93 - Alínea g do subitem 4.11 do edital:

g) [apresentar] certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data aprazada para o recebimento dos envelopes.'

(...)

[VOTO]

2. As irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria da Secex/RN foram assim resumidas:

[...]

II - inabilitação de empresas participantes da Tomada de Preços 4/2008, em face de exigências inadequadas e ilegais, resultando na restrição à competitividade do certame, especificamente quanto:

a) exigência inadequada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante;

(...)

4. Considerando, pois, a gravidade dos fatos apontados pela Equipe de Auditoria e a falta de manifestação dos responsáveis, inviabilizando com isso o exame da eventual exclusão de suas responsabilidades por tais ocorrências, não há outro desfecho a ser dado ao presente caso se não a aplicação da multa proposta pela Secex/RN.

[ACÓRDÃO]

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. aplicar aos responsáveis [omissis1], [omissis4], [omissis2] e [omissis3] a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, em valores individuais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), [...]º; (Grifos meus)

57. (...) Já a licitante apresentou, tão somente, **uma Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão, que foi aceita pela comissão de licitação.

58. A citada certidão, porém, **não substitui os documentos elencados no edital para a habilitação jurídica**, sendo que qualquer permuta documental deve estar prevista na Lei 8.666/1993, tal como ocorre com o Certificado de Registro Cadastral, que supre a falta de outras documentações, desde

º Acórdão 7856/2012 – Segunda Câmara - TCU





que previsto no edital (art. 32, § 3º, da Lei 8.666/1993)¹⁰.
(Sem grifos no original)

Na medida que o edital impugnado se encontra sob o prisma da ilegalidade, ele deve ser retificado, sob pena de ser causada uma futura nulidade a todo o procedimento licitatório.

Destarte, requer-se que o edital seja republicado, sanando-se a irregularidade aqui apontadas.

4. Ausência de Previsão de Participação Exclusiva Para Me/EPP

Sabe-se que a Lei Complementar 123/06 trouxe diversos benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como forma de dar tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à estas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Preceitua a Lei Complementar 123/06, em seu artigo 48, I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **DEVERÁ** realizar processo licitatório destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de *contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*. (Sem grifos no original)

Ocorre que, apesar de todo este regramento, o município descumpriu, no edital ora impugnado, o que preceitua a lei. Conforme se observa, todos os itens encontram-se abaixo do valor de R\$ 80.000,00.

Salvo se devidamente justificado pelo ente público, fundamentando-se na previsão do artigo 49, da Lei Complementar 123/06, a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP.

Quando verificado que o limite do item da licitação está dentro da margem estipulada em lei, a administração deve estabelecer a exclusividade de participação para ME/EPP. Não temos aqui margem para discricionariedade. Trata-se de um comando normativo.

Em mesmo sentido temos decisão do douto Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em decisão de 2019, assim já decidiu pela obrigatoriedade de realização de licitação exclusiva:

¹⁰ Acórdão 1778/2015 – Plenário - TCU





- iii) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;
- iv) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é **OBRIGATÓRIA** à Administração Pública [...].

No edital ora impugnado, não se encontra qualquer justificativa para a não adoção de lote com participação exclusiva para ME/EPP.

Destarte, requer-se que o edital seja republicado, sanando-se as irregularidades aqui apontadas.

5. Exigência de Registro Junto ao IPPEM

Ao observarmos o edital, não há a inclusão de exigência referente ao atestado de autorização do IPPEM, o que contraria a portaria 457/2021 do INMETRO, que prevê:

Fica aprovado o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece as condições que devem ser atendidas pelas sociedades empresárias e não empresárias (sociedades simples) que requeiram a autorização para fins de reparo e manutenção de instrumentos de medição regulamentados, sob supervisão metrológica do Inmetro e dos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), fixado no Anexo.

§ 1º O disposto neste regulamento se aplica às sociedades empresárias e não empresárias (sociedades simples) autorizadas pelo Inmetro por meio da RBMLQ-I que objetivam realizar serviços de reparo e manutenção em instrumentos de medição regulamentados.

1.5 Manutenção: Serviço preventivo ou preditivo, executado a fim de manter e garantir as condições normais de utilização.

[...]

As sociedades empresárias e não empresárias (sociedades

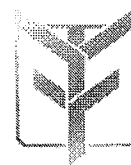


(45) 9 9813-4883



anderson.fernandes.adv@hotmail.com





simples) ficam submetidas à supervisão do Inmetro a qualquer momento, independentemente do órgão da RBMLQ-I a que estiver vinculada, estando sujeitas às penalidades previstas na legislação metrológica em vigor.

[...]

2.1.5 A permissionária deve assegurar que o reparo e a manutenção sejam efetuados única e exclusivamente sob a responsabilidade de técnicos cadastrados pelo órgão metrológico.

6.3 A inspeção para fins de manutenção da autorização nas instalações da proponente/permissionária pode se dar a qualquer momento no ano de exercício da autorização.

[...]

Qualquer instrumento de medição, após reparo ou manutenção, deve ser submetido à verificação após reparo, salvo nos casos previstos pela legislação metrológica, cabendo a permissionária comunicar ao órgão da RBMLQ-I a execução do serviço realizado, conforme previsto no presente regulamento.

Conforme se observa do edital impugnado, há a necessidade de que ele seja retificado, incluindo-se a exigência de registro junto ao IPEM, sob pena de estar sendo infringida a portaria do INMETRO.

6. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer que seja a presente **IMPUGNAÇÃO** recebida e conhecida pela Administração, e julgada **PROCEDENTE**, para fim de que sejam reconhecidas e sanadas as ilegalidades contidas no Edital, determinando-se a sua republicação, reabrindo-se o *prazo inicialmente previsto*, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93, ou então apontar as razões **FUNDAMENTADAS** pelas quais manteve sua decisão.

Além disto, no caso impensável de a presente impugnação não ser acatada, em todo ou em parte, adiantamos nosso requerimento de cópia **DIGITAL** integral do processo, numerado e assinado, até o ato que julgou a presente impugnação.

A justificativa para o pedido é a necessidade de pleitear junto ao **Tribunal de Contas do Estado** a nossa reivindicação, esgotada, então, na esfera administrativa.

O envio da cópia e da resposta a esta impugnação deverão ser realizados para o seguinte e-mail, sob pena de nulidade: anderson.fernandes.adv@hotmail.com.

Nestes termos, pede e espera deferimento.



(45) 9 9813-4883



anderson.fernandes.adv@hotmail.com





São Miguel do Iguaçu-PR, 31 de janeiro de 2023.

ANDERSON LUIS
FERNANDES

Assinado de forma digital por
ANDERSON LUIS FERNANDES
Dados: 2023.01.31 11:00:59
-03'00'

Anderson Luis Fernandes

OAB/PR 108.906



(45) 9 9813-4883



anderson.fernandes.adv@hotmail.com





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DATA DE ABERTURA: 03 de fevereiro de 2023.

ASSUNTO: Julgamento de impugnação ao edital do processo em epigrafe

IMPUGNANTE: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA CNPJ N°. 33.074.433/0001-40.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no CNPJ sob n°. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, centro, n°. 750, CEP 85635-000, por intermédio do Pregoeiro Municipal o Sr. Dirceu Bonin, vem a presença de vossa empresa, encaminhar o resultado do julgamento de impugnação ao edital supra, impetrado pela pessoa jurídica **ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA CNPJ N°. 33.074.433/0001-40.**

DA TEMPESTIVIDADE

Importante salientar que a presente impugnação foi tempestiva, ou seja, fora protocolada dentro do prazo previsto no instrumento convocatório e na Lei Geral de Licitações, senão vejamos:

2.4.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

15



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Diante disso merece ser processado e julgado, conforme os fatos e fundamentos jurídicos, preservando sempre o interesse público.

DOS FATOS

A impugnante, em sua peça de bloqueio, questiona acerca da exigência da apresentação da certidão simplificada; da não exclusividade do processo licitatório para empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e também da exigência de registro junto ao IPEM.

DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Preliminarmente, cabe elucidar que em 23 de janeiro de 2023, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, após solicitação da Secretaria de Administração lançou edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Vale ressaltar primeiramente, que o Departamento de Saúde, o qual foi o solicitante para a contratação dos serviços, é o responsável pelo contido no termo de referência do edital.

Quanto a exigência do item 14.12 do edital de licitação que tem como redação, "Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação". Destaca-se a necessidade da identificação das proponentes que enquadram-se com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para que a mesmas possam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar 123 de 2006, como por exemplo, nos artigos 43 e 44 da presente lei.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Em relação a participação exclusiva de empresas ME ou EPP, evidencia-se que a lei citada acima coloca que a Administração Pública poderá realizar processos licitatórios exclusivos para ME ou EPP, porém para isso, a mesma deverá observar diversas regras impostas. Veja o que diz o artigo 47 da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente (grifo nosso).

Entretanto, no artigo 49 dessa mesma lei, constam algumas restrições ao tratamento diferenciado a essas empresas:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, baseado nesse artigo acima a Administração Pública entende que a restrição da participação das demais empresas irá diminuir a competitividade do certame, podendo ocorrer uma contratação mais onerosa para o Município, sendo assim o tratamento diferenciado não será vantajoso para a Administração Pública.

Evidenciando o último ponto apresentado pela impugnante, que traz a exigência do registro da empresa participante no Instituto de Pesos e Medidas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

(IPEM), salienta-se que tal exigência irá restringir a competitividade do certame, prejudicando a contratação mais vantajosa para o Município. Além disso, no item 3.6 do anexo I – Termo de Referência do edital está evidenciado que os serviços deverão ser realizados de acordo com todas as normas vigentes relacionadas ao objeto dessa licitação.

Destaca-se ainda que não é de forma alguma, objetivo desta Administração Municipal frustrar a participação de licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

No que pese aos princípios constitucionais norteadores é cedido que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da supremacia do interesse público sobre o particular, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo, conforme disciplinado no Art. 37, da Carta Magna:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

A lei 8.666/1993 também estabelece princípios a serem seguidos pela Administração Pública durante o processo de contratação, sendo eles:

Art. 3º. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sendo assim não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a vinculação ao instrumento convocatório está amparada pelo artigo 3º da lei de licitações, citado anteriormente.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa, ou seja, com maior custo e benefício a fim de que seja e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

garantido a qualidade dos produtos que serão entregues o qual busca uma vida útil maior, preservando assim o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

DECISÃO

Após análise, decido conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA CNPJ N°. 33.074.433/0001-40**, mantendo-se as condições estipuladas no edital.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.



DIRCEU BONIN
Pregoeiro